pretendes por ser este o meio legal de
serem julgadas boa ou má presa; e
sendo digno do Imperial Louvor o
comportamento do Commandante
Militar de Pernagoá, nesta occasião
tenho de assim o participar a V.ce pa
ra sua intelligencia do mesmo Governador
Deos Guarde a V.ce Palacio do
Rio de Janeiro em 27 de Janei
ro de 1820. Visconde de Linhares
Snr.e = Para o Governador das Armas
da Provincia de Pernambuco.

Para o Presidente da Bahia.

Illm.o e Exm.o Snr = Tendo chegado
ao conhecimento do Governo de S. M.
O Imperador, que os Negos
ciantes inglezes se permittido o lu=
cro Infame da escravatura; querendo
illudir as auctoridades constituidas o
que lhes compete vigiar a execução dos
Tratados existentes entre este Governo
e o de S. M. Britannica, se valem
de escalas dolosas para fazerem
o commercio illicito, e tendo ne=
cessario prover contra a possibilidade
de se renovarem taes abusos, tenho
de participar a V.ce para sua in
teligencia e execução, que o Governo

Imperial julga por conveniente ex-
dernar que se negue concedido Haes es-
callas, aquelle conforme aquelle se
acha estipulado com o Governo Bra-
sileiro sobre o Commercio da Escra-
atura.

Deos Guarde a Mce. Palacio de Rio
de Janeiro em 1º de Fevereiro de 1826

Visconde de S. Amaro

Circular para as Provincias.

Illmos. e Exmos. Snrs. = Tendo re-
mettido a Mce. em 10 de Dezembro
do anno passado dois exemplares do
Manifesto da declaração de guerra ao
Governo das Provincias Unidas do Rio
da Prata, que S. M. o Imperador
Mandou publicar, e havendo se agora
concluido a Impressão dos documen-
tos que devem acompanhar o dito
Manifesto, cumpre me remetter igual
mente a Mce. o mesmo numero
de exemplares dos referidos documentos,
para perfeito conhecimento dos justos
e ponderosos motivos que obrigarão
S. M. Imperial a adoptar uma tal
resolução.

Deos Guarde a Mce. Palacio